

1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO

**CONTRATO Nº 072/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONVALE –
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E J.E.
AMBIENTAL LTDA, TENDO POR OBJETO:
Contratação de empresa especializada e devidamente
licenciada para prestação de serviços de poda,
supressão, desmonte e destoca de árvores de
pequeno, médio e grande porte, incluindo limpeza da
área de atuação, além do recolhimento, transporte e
destinação dos resíduos gerados, nas zonas urbana e
rural dos municípios do CONVALE que
demandarem.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, inscrito no CNPJ Nº. 19.864.323/0001-51, com endereço na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista, Uberaba/MG, representado pelo Presidente Sr. RENATO SOARES DE FREITAS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **J.E. AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.299.728/0001-07, com sede à Av. Brasília, 1537, Sl. 107 São Benedito, Santa Luzia/MG, CEP 33.105-513, por sua representante legal, a Sra. Ellen Simões Queiroz, CPF nº 043.064.556-29, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram o presente **1º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto a **Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de poda, supressão, desmonte e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo limpeza da área de atuação, além do recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados, nas zonas urbana e rural dos municípios do CONVALE que demandarem**, conforme especificações constantes do edital e demais documentos referenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de **08 (oito) meses**, a contar do vencimento do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, respeitada a previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA:

Este aditivo entra em vigor na data de 01/01/2024, ficando prorrogado o presente contrato até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, ²³ de novembro de 2023.

CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE
Renato Soares de Freitas

CONTRATADO(A):

Testemunhas:

Vanessa Silva Faria

CPF:

Charles Baralho

CPF:

037.47.976-5)

Kelly Menezes
Controle Interno
CONVALE

Leandro Soares de Oliveira Jr.
OAB/MG: 151.360
Assessor Jurídico
CONVALE